



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 292, de 14 de outubro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e,

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.001093/2020-86 e do sistema Orquestra nº 1680087, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos TOP PUMP 5/8" e TOP PUMP 1.1/2", de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca HYLK, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Hlemman Industria e Comércio de Produtos Industriais Eireli

Endereço: Rua Portugal, nº 25 - Industrial - Contagem - MG

CEP: 32230-110

CNPJ: 21.543.856/0001-83

2 FABRICANTE

Nome: Dongying Guangyou Rubber Co.Ltd.

Endereço: Dawang Economic Developing Area - Dongyng City - Shandong - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de origem: China

Marca: HYLK

Modelos: TOP PUMP 5/8" e TOP PUMP 1.1/2"

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características:

Modelo: Top Pump 5/8"

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa;
- c) Diâmetro interno: 15,88 ± 0,8 mm;
- d) Diâmetro externo: 23,50 ± 0,8 mm.

Modelo: Top Pump 1.1/2"

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 5,0 MPa;
- c) Diâmetro interno: 38,10 ± 0,8 mm;
- d) Diâmetro externo: 50,00 ± 0,8 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo interno de borracha sintética, com reforço em fios de aço trançados e cobertura em borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 14/10/2020, ÀS 15:33, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0774983** e o código CRC **608B4391**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001